

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. DEMANDANTE:

DEMANDANTE: Município de Nova Ipixuna por intermédio da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional - SEMUDED.

RESPONSÁVEL: Williamson do Brasil de Sousa Lima – Secretária Municipal de Educação.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Visando a promoção da alimentação saudável nas escolas municipais, a oferta de alimentos variados e de qualidade, além do fortalecimento da Agricultura Familiar e do desenvolvimento local faz-se necessário a aquisição de gêneros alimentícios acima indicados, uma vez que os mesmos fazem parte do hábito alimentar e já estão inseridos nos cardápios elaborados pela nutricionista do município.

A escolha dos produtos baseia-se no artigo 14, da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, que estabelece que *“os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista RT, com utilização de gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada”* e ainda o estabelecido no parágrafo 9º: *“Os cardápios deverão oferecer no mínimo, três porções de frutas e hortaliças por semana (200 g/aluno/semana) das refeições ofertadas.”*

Esta mesma resolução estabelece, em seu art. 24, que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

Os itens objeto deste documento possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que os itens pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados em momentos isolados que não possuem frequência certa, além disso, ocorrerão conforme planejamento das ações da secretaria requisitante.

A Contratada deverá, também, disponibilizar profissional que possuam experiência, habilitados e com documentação em dia. O profissional deve ser dinâmico, com experiência comprovada na área.

As contratadas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do fornecimento dos produtos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1. A licitação a ser realizada para a contratação do objeto deste será processada através de Credenciamento por meio de Chamada Pública, conforme Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de Referência tem por objeto o: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

5.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a execução em sua totalidade.

5.2. O valor global máximo estimado desta Licitação é de **R\$ 532.013,85** (quinhentos e trinta e dois mil, treze reais e oitenta e cinco centavos).

.....
.....
5.3. As quantidades e valores constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a aquisição em sua totalidade. Os Itens encontram-se alocados no **anexo A** deste Instrumento.

5.4. A relação das escolas municipais e endereços para entrega dos produtos encontram-se alocados no **anexo B** deste Instrumento e logo abaixo no **Anexo C** encontra-se o modelo de projeto de venda.

5.5. Da Apresentação de Amostras:

5.5.1. Após a homologação, os fornecedores contemplados com a distribuição do objeto deste Credenciamento deverão entregar amostras dos produtos a serem fornecidos, nas condições descritas neste Edital, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação para tal, bem como os demais participantes necessários para atingir a quantidade total do produto exigida neste edital, mediante agendamento prévio;

5.5.2. A amostra deverá ser entregue na sede da Prefeitura de Nova Ipixuna, conforme endereçamento completo descrito no Preâmbulo deste Edital;

5.5.3. O produto deverá estar em conformidade com a especificação técnica exigida deste Termo de Referência;

5.5.4. As amostras serão analisadas por integrante técnico do Departamento de Nutrição, observando-se as características organolépticas, através de degustação e comparação, além de testes laboratoriais nos casos que julgar necessário;

5.5.5. A rotulagem, inclusive nutricional, do produto a ser fornecido, bem como a amostra, quando beneficiado, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor;

5.5.6. A comissão de análise técnica emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação do produto devidamente assinado e identificado;

5.5.7. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra que seja reprovada pela Comissão de Análise responsável da Secretaria Municipal Educação, poderá a Administração reabrir o prazo para ajustes ou retomar para fase de seleção de credenciamento;

.....
.....
5.5.10. Os produtos deverão vir embalados em sacos de polietileno transparentes com identificação dos pesos e/ou unidade do produto.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Educação situado na Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000, Cidade de Nova Ipixuna, durante o ano letivo de 2024, atendendo o cronograma de entrega, emitido pelo Departamento de Alimentação Escolar, com a indicação de datas e quantidades, até mês Dezembro de 2024.

6.2. A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente do contratado, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável ao fornecedor, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CPF (Cadastro de Pessoa Física)/CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado no Credenciamento.

7.3. O Contratado deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Contratado deverá conter, em local de fácil visualização Nº do Processo Administrativo, Nº do Chamamento Público, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.6. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de habilitação do fornecedor da Agricultura Familiar, de acordo com comercialização da sua produção agrícola, na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Os contratos que resultarão do presente credenciamento terão prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 18 Sec. Mun. de Desenvolvimento Educacional

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18 Sec. Mun. de Desenvolvimento Educacional

PROJETO / ATIVIDADE: 2.046 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar e

.....
.....
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação

10. DA ENTREGA DAS MERCADORIAS E FISCALIZAÇÃO:

10.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até data estipulada pela Contratante.

10.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Cronograma estipulado pela Contratante.

10.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

10.4. Ficará designado para a fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, responsável também pelo atesto das Notas Fiscais emitidas pela Contratada.

10.5. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento/execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto desta contratação, nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, bem como pelo transporte e entrega dos gêneros à contratante;

.....
.....
11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da seleção;

11.3. Os itens cotados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor;

11.4. A contratada é responsável por prover veículos para transporte dos Gêneros Alimentícios até as unidades a serem atendidas;

11.5. O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto na planilha deste Termo de Referência;

11.6. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste credenciamento, durante a vigência do contrato;

11.6.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para revisão/reequilíbrio, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro.

12. DOS LIMITES:

12.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Jurídico/ano/entidade executora, nos termos do art. 39 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, alterado pela Resolução nº 21/2021, e deve obedecer às seguintes regras:

12.2. para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{VMC} = \text{NAF} \times \text{R\$ } 40.000,00$$

.....
.....
(sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica);

12.3. Cabe às cooperativas e/ou associações a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

13. DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO:

13.1. Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

14. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:

14.1. No valor mencionado na Tabela do Item 5.2, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

.....
.....
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Ipixuna, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

.....
.....
15.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

15.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

15.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

15.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

15.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

15.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

15.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

.....
descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

15.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

15.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

15.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o

rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);

15.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021);

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

16. DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:

16.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

17. DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATADO:

17.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

.....

.....

18. DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATANTE:

18.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

19. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

19.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

20. DO INTERESSE PÚBLICO:

20.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

20.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

21. DAS MULTAS:

21.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrar judicialmente.

22. DAS COMUNICAÇÕES:

22.1. As comunicações com origem neste Termo de Referência deverão ser formais e expressas, por meio de documentos oficiais, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail/fax, transmitido pelas partes.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

23.1. O contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

Nova Ipixuna – PA, 17 de Junho de 2024.

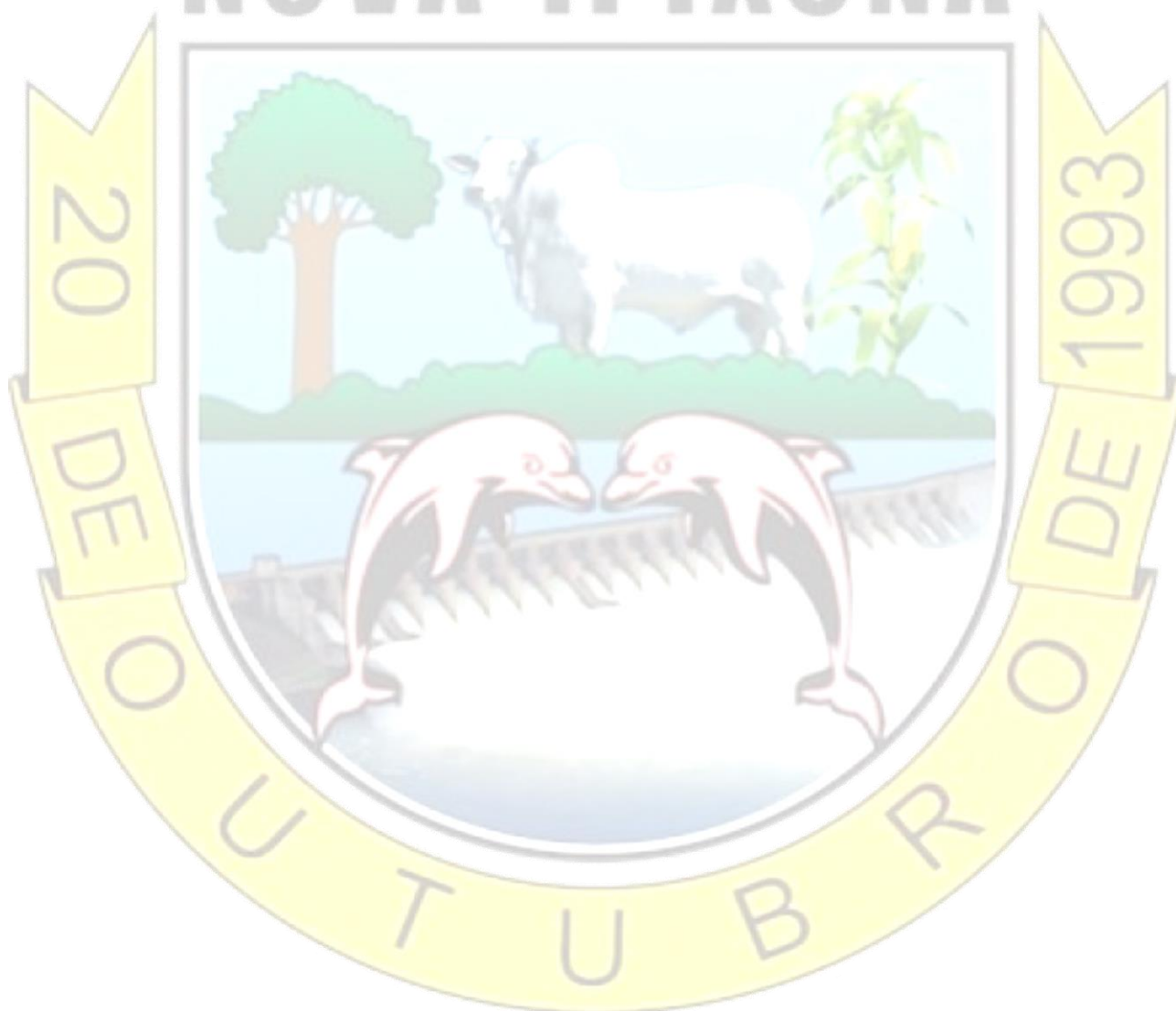
MARIA GABRIELA MELO DOS SANTOS CANDEIRA

Equipe de Planejamento

Portaria nº 112/2024 - GP.

.....
.....
Aprovo o Presente:

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
Gestor - FME



.....
Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova Ipixuna - Pará

ANEXO A
PLANILHA DE ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABÓBORA KG	2500,000	QUILO	7,975	19937,50
<i>Especificação: Alimento que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade. Embalagem de pacote registrada com peso de 500(quinhentos) g a 1 (um)Kg. Produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: Horário das 08:00 horas até as 09:00 horas para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.</i>					
02	MACAXEIRA 01	2487,000	QUILO	8,040	19995,48
<i>Especificação: Alimento que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade/ Embalagem de pacote registrada com peso de 500(quinhentos) g a 1 (um)Kg. Produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: Horário das 08:00 horas até as 09:00 horas para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.</i>					
03	TANGERINA REGIONAL 01	5080,000	QUILO	7,860	39928,80
<i>Especificação: Alimento fresco lavado que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade. Produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: horário das 8:00 hs até as 9:00 hs para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.</i>					
04	MACAXEIRA	497,000	QUILO	8,040	3995,88
<i>Especificação: Alimento que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade/ Embalagem de pacote registrada com peso de 500(quinhentos) g a 1 (um)Kg. Produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: Horário das 08:00 horas até as 09:00 horas para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.</i>					
05	POLPA DE FRUTA	1857,000	QUILO	17,625	32729,63
<i>Especificação: Da polpa natural da fruta 100% (maracujá, abacaxi, açaí, manga e acerola), isenta de sujidade animal e vegetal. Embalagem de plástico resistente contendo data de envase, temperatura adequada para melhor conservação nutricional e peso líquido de 500 (gramas). Produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: Horário das 08:00 horas até as 09:00 horas para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.</i>					
06	LARANJA	6130,000	QUILO	9,360	57376,80
<i>Especificação: Alimento que não esteja verde, estragado e que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade. Fruta, produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: Horário das 08:00 horas até as 09:00 horas para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.</i>					
07	MELANCIA KG	6317,000	QUILO	10,750	67907,75
<i>Especificação: Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade. Produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: Horário das 08:00 horas até as 09:00 horas para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.</i>					
08	COUVE	700,000	QUILO	12,645	8851,50
<i>Especificação: Alimento que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade. Verdura, produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: Horário das 08:00 horas até as 09:00 horas para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.</i>					

09	ALFACE	800,000	QUILO	13,310	10648,00
Especificação: Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade. Verdura, produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: Horário das 08:00 horas até as 09:00 horas para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.					
10	CHEIRO VERDE	700,000	QUILO	19,285	13499,50
Especificação: Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade. Verdura, produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: Horário das 08:00 horas até as 09:00 horas para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.					
11	ABACAXI	1000,000	QUILO	7,900	7900,00
Especificação: Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade. Produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: Horário das 08:00 horas até as 09:00 horas para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.					
12	BANANA	2000,000	QUILO	9,440	18880,00
Especificação: Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade. Produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: Horário das 08:00 horas até as 09:00 horas para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.					
13	TOMATE	400,000	QUILO	12,470	4988,00
Especificação: Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade. Produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: Horário das 08:00 horas até as 09:00 horas para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.					
14	POLPA DE AÇAÍ DE 1KG	500,000	QUILO	22,100	11050,00
Especificação: Da polpa natural do açaí em 100% isenta da sujidade animal e vegetal. Embalagem de plástico resiste contendo data de envase e temperatura adequada para melhor conservação nutricional. Embalagem de pacote registrada com peso de 500(quinhentos) g a 1 (um)Kg. Produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: Horário das 08:00 horas até as 09:00 horas para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.					
15	FEIJÃO VERDE	1200,000	QUILO	13,600	16320,00
Especificação: Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade. Produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: horário das 8:00 hs até as 9:00 hs para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.					
16	FEIJÃO DO NORTE (CATADOR)	2265,000	QUILO	13,025	29501,63
Especificação: Feijão do Norte ou feijão de Corda Catador Tipo 1 Isento de: matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados chochos, imaturos, manchados, chuvados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. / validade mínima de 06 meses/ embalagem contendo peso liquido de 01 kilo. Marcas de Referência - Kicaldo, Safra de Ouro, Biju ou equivalente.					
17	FARINHA DE MANDIOCA	308,000	QUILO	11,290	3477,32
Especificação: Seca, fina, beneficiada, branca, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 (um) kg, transparente e resistentes.					
18	OVO DE GALINHA CAPIRA	2450,000	UNIDADE	1,635	4005,75

Especificação: Limpos, com aspecto e características organolépticas do alimento. Entrega deve ser feita em seguida a produção.

19	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA	1400,000	QUILO	8,625	12075,00
----	------------------------------	----------	-------	-------	----------

Especificação: Farinha de tapioca tipo granulada, extraída do amido da raiz de mandioca de 1ª qualidade, cor branca com aspecto e característica organolépticas do alimento. Embalagem contendo data de fabricação, envase e durabilidade mínima de 06 meses da entrega.

20	MANGA	4990,000	QUILO	3,225	16092,75
----	-------	----------	-------	-------	----------

Especificação: Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade. Produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: Horário das 08:00 horas até as 09:00 horas para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.

21	PIMENTA DE CHEIRO	300,000	QUILO	7,290	2187,00
----	-------------------	---------	-------	-------	---------

Especificação: Alimento fresco lavado que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade. Produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã das 8:00 hs até as 9:00 hs para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.

22	BANANA DA TERRA KG	2100,000	QUILO	17,275	36277,50
----	--------------------	----------	-------	--------	----------

Especificação: Banana da Terra fresca e com ótima qualidade de colheita. IN NATURA

23	TANGERINA REGIONAL	2920,000	QUILO	7,860	22951,20
----	--------------------	----------	-------	-------	----------

Especificação: Alimento fresco lavado que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade. Produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: horário das 8:00 hs até as 9:00 hs para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.

24	POLPA DE FRUTA 02	1643,000	QUILO	17,625	28957,88
----	-------------------	----------	-------	--------	----------

Especificação: Da polpa natural da fruta 100% (maracujá, abacaxi, açaí, manga e acerola), isenta de sujidade animal e vegetal. Embalagem de plástico resistente contendo data de envase, temperatura adequada para melhor conservação nutricional e peso líquido de 500 (gramas). Produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: Horário das 08:00 horas até as 09:00 horas para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.

25	POLPA DE AÇAÍ DE 1KG (01)	500,000	QUILO	22,100	11050,00
----	---------------------------	---------	-------	--------	----------

Especificação: Da polpa natural do açaí em 100% isenta da sujidade animal e vegetal. Embalagem de plástico resistente contendo data de envase e temperatura adequada para melhor conservação nutricional. Embalagem de pacote registrada com peso de 500(quinhentos) g a 1 (um)Kg. Produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: Horário das 08:00 horas até as 09:00 horas para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.

26	PIMENTÃO	600,000	QUILO	6,875	4125,00
----	----------	---------	-------	-------	---------

Especificação: Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade/ Embalagem de pacote registrada com peso de 500(quinhentos)g a 1(um)Kg. Verdura, produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: Horário das 08:00 horas até as 09:00 horas para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.

27	MAXIXE KG	1400,000	QUILO	6,935	9709,00
----	-----------	----------	-------	-------	---------

Especificação: Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade. Produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: Horário das 08:00 horas até as 09:00 horas para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.

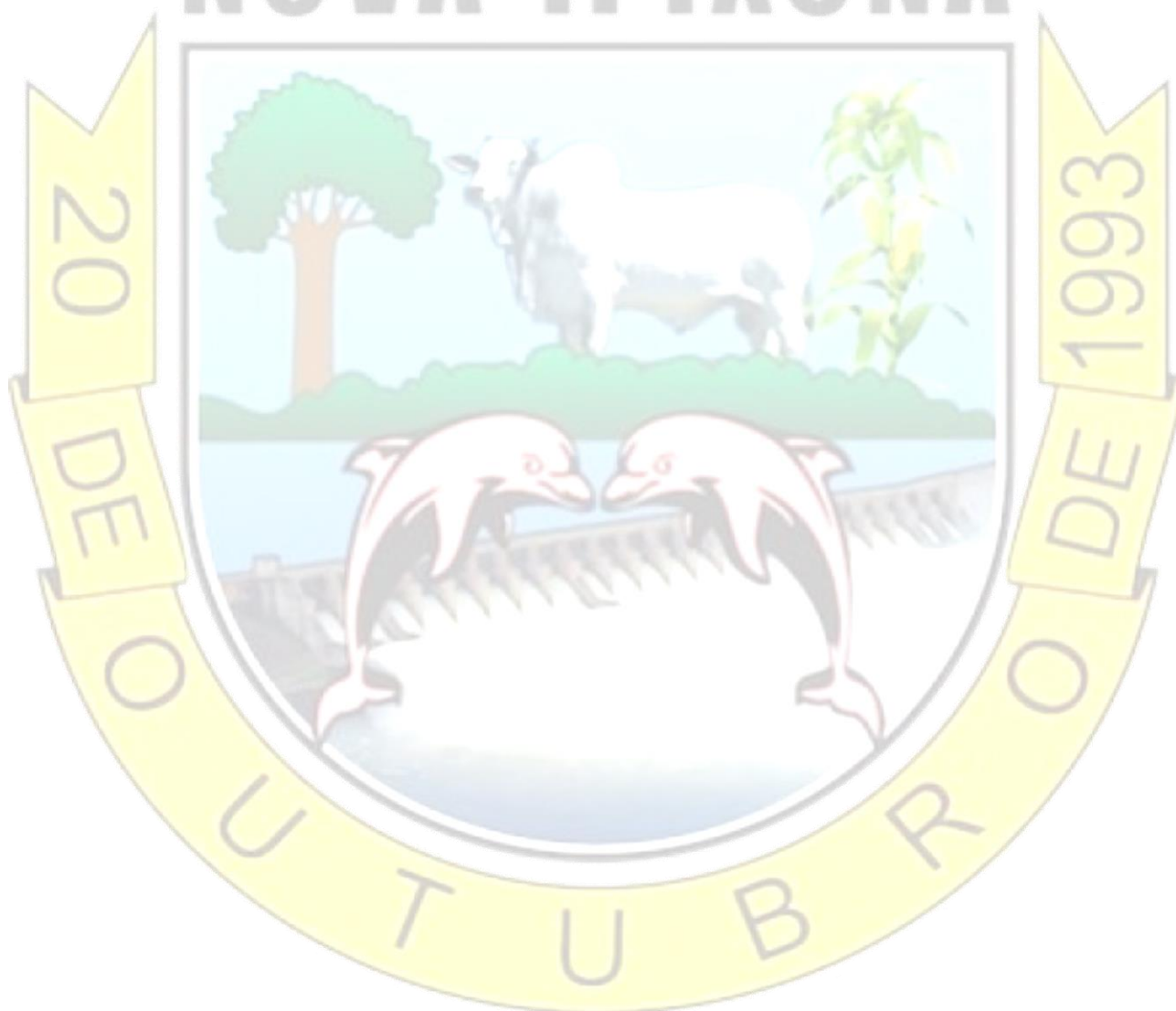
28	QUIABO	800,000	QUILO	6,900	5520,00
----	--------	---------	-------	-------	---------

.....
.....
Especificação: Alimento fresco lavado que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade. Produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: horário das 8:00 hs até as 9:00 hs para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.

29	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA 01	1400,000	QUILO	8,625	12075,00
----	---------------------------------	----------	-------	-------	----------

Especificação: Farinha de tapioca tipo granulada, extraída do amido da raiz de mandioca de 1ª qualidade, cor branca com aspecto e característica organolépticas do alimento. Embalagem contendo data de fabricação, envase e durabilidade mínima de 06 meses da entrega.

Total:				532.013,85
--------	--	--	--	------------



ANEXO B

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
01	E.M.E.F. Almiro Felipe Dalferth	Travessa Vai para o Céu, S/N
02	E.M.E.F. Maria Divina Gomes de Jesus	Professora Teresinha Borges, S/N
03	E.E.E.M. Nair Braz Lima	Cachoeira do Couto, S/N
04	E.M.E.F. Maria Irany Rodrigues da Silva	Avenida Brasil, S/N
05	E.M.E.I. Poliana Rosena de Jesus	Rua da Amizade, S/N
06	E.M.E.I. Branca de Neve	Rua Antônio Marrocos, S/N
07	E.M.E.F. Alberto Moussalém	Comunidade Pato Roco (Zona Rural)
08	E.M.E.F. Antônio Carlos Jobim	Comunidade Centenário (Zona Rural)
09	E.M.E.F. Antônio Coelho	Vila Boa Esperança, KM 41 (Zona Rural)
12	E.M.E.F. Dom Pedro I	Vila Sapucaia - Planalto (Zona Rural)
13	E.M.E.F. José Dutra da Costa	Vicinal Cupu (Zona Rural)
14	E.M.E.F. Marechal Floriano Peixoto	Vicinal Terra Prometida (Zona Rural)
15	E.M.E.F. Maria Pereira dos Santos	Vicinal Massaranduba (Zona Rural)
16	E.M.E.F. Nossa Senhora Aparecida	Vila Vitoria, Lago Azul (Zona Rural)
17	E.M.E.F. Nova Jerusalém do Tocantins	Assentamento João Vaz (Zona Rural)
19	E.M.E.F. Santa Rita do Tocantins	Vila Belém (Zona Rural)
20	E.M.E.F. Santo Antônio do Praia Alta	Gleba Jacaré (Zona Rural)
21	E.M.E.F. São Pedro do Tracoá	Tracoá (Zona Rural)
22	E.M.E.F. São Sebastião	PA Casarão (Zona Rural)

ANEXO C
MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – GRUPO FORMAL

1. NOME DO PROPONENTE:		2. CNPJ.:
3. ENDEREÇO:	4. MUNICÍPIO:	5. CEP.:
6. REPRESENTANTE LEGAL:	7. CPF.:	8. DDD/FONE:

B – GRUPO INFORMAL

1. NOME DO PROPONENTE:		2. CPF.:
3. ENDEREÇO:	4. MUNICÍPIO:	5. CEP.:
6. ENTIDADE ARTICULADORA:		7. DDD/FONE:

C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL)

1. NOME:		2. CPF.:
3. DAP:	4. Nº DA AGÊNCIA:	5. Nº DA CONTA:

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. NOME DA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA	
2. CNPJ.: 01.612.215/0001-26	
3. ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO MARROCOS, Nº 1, BAIRRO FELICIDADE – CEP 68585-000	
4. MUNICÍPIO: NOVA IPIXUNA PARÁ	
5. NOME DO REPRESENTANTE: WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA	6. TELEFONE: (94) 9 9213-1522

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

NOME DO AGRICULTOR	PRODUTO	UND.	QTD.	PREÇO/UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

TOTAL AGRICULTOR (R\$):					
NOME DO AGRICULTOR	PRODUTO	UND.	QTD.	PREÇO/UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL AGRICULTOR (R\$):					
NOME DO AGRICULTOR	PRODUTO	UND.	QTD.	PREÇO/UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL AGRICULTOR (R\$):					
TOTAL DO PROJETO (R\$):					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
PRODUTO	UND.	QTD.	PREÇO/UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
TOTAL DO PROJETO (R\$):					
V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, nº de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					

CIDADE – UF __ DE _____ DE 202__.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO
GRUPO FORMAL:

DDD/FONE:

CPF:

E-MAIL:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal (nome legível e assinatura):

1. _____;
2. _____;
3. _____;